CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

EMENTA: Fica autorizada a contratação de 5% das vagas, nos quadros de funcionários/as de empresas com contratos de licitação com a Prefeitura Municipal de Pelotas, e demais autarquias do município, para pessoas travestis e transexuais.

Art. 1º. Fica sugerida a contratação do percentual de 5% de pessoas Travestis e Transexuais nos quadros de funcionários de empresas prestadoras de serviços contratadas e licitadas pela Prefeitura Municipal de Pelotas e demais autarquias.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da norma, no prazo de trinta dias, a partir da publicação da presente

Art. 3º A presente Lei fica denominada como "Lei Educadora Juliana Martinelli".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Pelotas, 28 de Setembro de 2021.

Vereadora Marisa Schwarzer

Líder da Bancada PSB

PROTOCOLO 8328 - 1F748E872496

JUSTIFICATIVA

No Brasil, cerca de 82% da população Travesti e Transexual não finaliza o ensino fundamental II e 90% dessas possui como única alternativa de ‘empregabilidade’ a prostituição, visto que essa é a única profissão que lhes resta para adesão de renda. Esse é o retrato da marginalização que o Brasil impõe sobre essas pessoas, principalmente ao observarmos os dados da expectativa de vida dessa população que é de até 35 anos segundo a Rede Trans Brasil.

Esse índice de desemprego é causado por diversos fatores, dentre eles: a dificuldade de inserção no mercado formal de trabalho, incutido pela deficiência na qualificação profissional causada pela exclusão social, familiar e escolar.

Além disso, infelizmente o Brasil também ocupa o primeiro lugar no Ranking de extermínio dessa população, segundo a Associação Brasileira de Travestis e Transexuais (Antra) (2017), cerca de 52% dos assassinatos acontecem no Brasil, para redução desse cenário um plano integrado é necessário para reversão essa situação.

No que tange ao nome da referida lei apresentada, elucidamos que Juliana Martinelli foi uma ativista LGBT e educadora social que dedicou a sua vida na luta pela cidadania e a garantia de direitos da população LGBT, em especial a população travesti e transexual em situação de vulnerabilidade e violência na cidade de Pelotas.

Nesse sentido, apresentamos como alternativa este projeto de lei que sugere a contratação de no mínimo, 5% de pessoas Travestis e Transexuais nos quadros de funcionários de empresas com contratos de licitação com a Prefeitura Municipal de Pelotas e demais autarquias, com isso, pretendemos efetivar a inserção desses cidadãos e cidadãs no mercado de trabalho formal, garantindo minimamente a cidadania de um grupo tão marginalizado pelo preconceito, a opressão e o moralismo da sociedade.

PROTOCOLO 8328 - 1F748E872496